



ESTADO DO CEARÁ
Município de Limoeiro do Norte
Prefeitura do Município

MENSAGEM N.º 015/2021

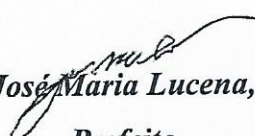
Limoeiro do Norte-CE., 26 de maio de 2021.

Senhores Vereadores,

Nos termos dos artigos 34, II, e 35, III, da Lei Orgânica do Município de Limoeiro do Norte, envio e submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, que respeitosamente cumprimento, o texto do projeto de lei que **“Dispõe sobre a criação do Banco Municipal de Materiais Ortopédicos e dá outras providências.”**

2. Firmo-me com protestos de elevada consideração e alto apreço.

Limoeiro do Norte, 26 de maio de 2021.


José Maria Lucena,
Prefeito

PROTOCOLO
Câmara Mun Limoeiro do Norte
PROTOCOLO N.º <u>01097</u>
26 MAIO 2021
Horário: <u>10:45</u>
 Responsável



ESTADO DO CEARÁ
Município de Limoeiro do Norte
Prefeitura do Município

Votado por Unanimidade	
☒ Sim	☐ Não
Paráveis	14
Contrários	-
Sessão Ordinária Virtual	
Realizado aos 02/05/2021	
Em Segunda Votação	

PROJETO DE LEI N.º 039, DE 14 DE MAIO DE 2021.

PROTOCOLO	
Câmara Mun. Limoeiro do Norte	
PROTOCOLO N.º 01097	
26 MAIO 2021	
Horário:	10:45
Responsável:	Saiz Lima

*Dispõe sobre a criação do Banco Municipal de
Materiais Ortopédicos e dá outras providências.*

Votado por Unanimidade	
☒ Sim	☐ Não
Paráveis	14
Contrários	-
Sessão Ordinária Virtual	
Realizado aos 10/05/2021	
Em Segunda Votação	

APRESENTADO EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA AOS 27 MAIO 2021 CÂMARA M. LIM. DO NORTE
--

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE:

Faz saber que a **Câmara Municipal de Limoeiro do Norte** decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica criado o Banco Municipal de Materiais Ortopédicos.

Art. 2.º O Banco de Materiais, criado por esta Lei, será constituído por materiais ortopédicos usados ou novos, tais como cadeira de roda e de banho, muleta, andador, bengala, cama hospitalar, tipóia, prótese, entre outros, destinados exclusivamente ao atendimento dos casos encaminhados através do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 3.º O Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e de Políticas Públicas para Mulheres, Crianças e Adolescentes e Pessoas com Deficiência (SEMAS), será o responsável pelo recebimento e pela posterior cessão gratuita de uso de materiais àqueles que deles necessitarem.

Art. 4.º Após o uso do(s) material(ais), a pessoa que fez uso deles deverá devolvê-los nas condições em que os recebeu.



ESTADO DO CEARÁ
Município de Limoeiro do Norte
Prefeitura do Município

Art. 5.º Para viabilizar o funcionamento do Banco de Materiais Ortopédicos, o Poder Executivo estimulará campanhas de voluntariado com as secretarias municipais, entidades de classe e associações comunitárias, incentivando doações.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, em
14 de maio de 2021.


José Maria Lucena